

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 089/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

**07.02.10.301.0038.2.160 - FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO**  
339030 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 50.000,00

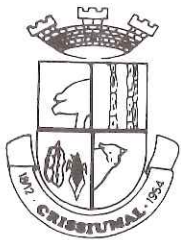
**11.02.08.122.0049.2.147 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**  
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 700,00

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1621/4011 - FES - INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA - PIES no valor de R\$ 120.000,00 e superávit financeiro do exercício anterior em recurso Livre no valor de R\$ 700,00.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia de junho de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 089/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais), para custear despesas com materiais de consumo e prestação de serviços da saúde com recursos do Fundo Estadual da Saúde – FES e pagamentos de encargos patronais da assistência social com recurso Livre.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01º de junho de 2.023.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**